**PROJETO DE LEI N° DE 2018**

**“Institui a Semana Municipal da Conscientização para combater o Feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher, e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mogi Mirim, a Semana Municipal da Conscientização para combater o Feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher, a ser realizada, anualmente, na quarta semana do mês de novembro.

Parágrafo único: A Semana Municipal da Conscientização para combater o Feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mogi Mirim.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Conscientização para combater o Feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher, o município poderá em consonância com a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher, intensificar as ações de:

I – Difusão de informações sobre o combate ao feminicídio;

II – Promoção de eventos para o debate público sobre a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher;

III – difusão de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;

IV – Mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;

V – Divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher;

Art. 3° A Sociedade Civil Organizada poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população sobre a importância do Combate ao Feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 4º Durante a Semana Municipal da Conscientização para combater o Feminicídio e outros tipos de violência contra as mulheres, os estabelecimentos de ensino poderão realizar atividades de acordo com o disposto no Art. 2º desta Lei.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 09 de novembro de 2018.**

**VEREADOR MANOEL EDUARDO P. DA CRUZ PALOMINO**

[](http://www.google.com.br/url?sa=i&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=images&cd=&cad=rja&uact=8&ved=0CAcQjRw&url=http%3A%2F%2Fwww.pps.org.br%2F&ei=Q5A6Va-ZF43zoATWxYC4Cw&bvm=bv.91665533,d.cWc&psig=AFQjCNFPntEDwQV0EsiOtpPsx-P1CFhVAw&ust=1429987768832950)

**Cont. Projeto de Lei n° \_\_\_\_ DE 2018.**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei já foi implantado em diversos municípios e diante da relevância do tema e dos dados alarmantes sobre a violência contra a mulher, necessário se faz, uma mudança de cultura em nossa sociedade. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Brasil tem a quinta maior taxa de feminicídio do mundo, a cada duas horas uma mulher é assassinada no país. Dados divulgados pela OMS em 2017, apontam que o número de assassinatos chega a 4,8 para cada 100 mil mulheres brasileiras.

O Mapa da Violência de 2015 apontou que, entre 1980 e 2013, 106.093 pessoas morreram por sua condição de ser mulher. As mulheres negras são ainda mais violentadas. Apenas entre 2003 e 2013, houve aumento de 54% no registro de mortes, passando de 1.864 para 2.875 nesse período.

De acordo com informações divulgadas pela Agência Brasil, muitas vezes as mulheres são vítimas dos próprios familiares (50,3%) ou parceiros/ex-parceiros (33,2%). Diante desses dados alarmantes muito ainda precisa ser feito para dar um basta a essa triste realidade. Portanto, é de suma importância que nosso município possua uma semana destinada a conscientização e combate ao feminicídio e outras formas de violência contra a mulher.

O objetivo deste projeto é para intensificar ações de prevenção e enfrentamento a esse tipo de crime contra a mulher em nossa cidade, que visa conscientizar a população sobre os diferentes tipos de agressão contra as meninas e mulheres em todo o mundo. Ou seja, para reforçar ainda mais as ações e propor medidas de prevenção e combate à violência contra a mulher, além de ampliar os espaços de debate sobre o tema com a sociedade.

A escolha pela quarta semana do mês de novembro, se dá em decorrência do dia 25 de novembro, data internacionalmente instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher.

Por todo o exposto e pela relevância do tema, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 09 de novembro de 2018.**

**VEREADOR MANOEL EDUARDO P. DA CRUZ PALOMINO**

[](http://www.google.com.br/url?sa=i&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=images&cd=&cad=rja&uact=8&ved=0CAcQjRw&url=http%3A%2F%2Fwww.pps.org.br%2F&ei=Q5A6Va-ZF43zoATWxYC4Cw&bvm=bv.91665533,d.cWc&psig=AFQjCNFPntEDwQV0EsiOtpPsx-P1CFhVAw&ust=1429987768832950)